



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM D
SAÚDE DA REDE D URGÊN E
EMERGÊN DA MACRORREGIÃO
TRIÂNG NORTE CISTRI



Pedidos de Esclarecimento

Nº 3 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 38

27/06/2024 14:23 - Solicitante: 08.469.404/0001-30 - CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA

Pedido - 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos? 2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? 3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma? 4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento? 5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital? 6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento? 7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

01/07/2024 14:55

Resposta - RESPONDIDO

28/06/2024 15:09 - Solicitante: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Pedido - Solicito esclarecimentos conforme anexo,

01/07/2024 16:59

Resposta - RESPONDIDO

28/06/2024 15:09 - Solicitante: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Pedido - Solicito esclarecimentos conforme anexo,

01/07/2024 16:59

Resposta - RESPOSTA

02/07/2024 09:23 - Solicitante: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Pedido - 5.2.14. Opção de parcelamento das manutenções aprovadas em duas opções; 5.2.15. Opção parcelamento oficina; 5.2.16. Opção de parcelamento operadora; Esclarecimento ao Pregoeiro: A regra orçamentária é realizada por empenho e por saldo vigente contratado, o pagamento total será de acordo com o saldo disponibilizado para aprovação da ordem de serviço, sendo inexequível o parcelamento dos serviços e aquisições de peças. Desta forma entendemos que atenderemos ao item supracitado?

Resposta - Não respondido.